



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
ExTAC 0001497-63.2024.5.22.0004
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: CERAMICA TIJOLOS & TELHAS DO NORTE LTDA

EDITAL DE LEILÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem, o Ex.mo Sr. Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Teresina, ROBERTO WANDERLEY BRAGA, faz saber, pelo presente EDITAL, a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que, no dia **05/12/2025**, no escritório do leiloeiro Érico Sobral Soares, localizado à Avenida Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Pedra Mole (www.ericosobral.com.br - Tel - 86 - 9442-2023), nas modalidades presencial e *online*, será levado a público o leilão de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). Se o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, de imediato, no mesmo local, a sua alienação pelo maior lance.

Descrição:

Lote único: **28,10 milheiros de tijolos de seis furos.**

Valor da avaliação: **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**

O valor arrecadado na alienação do bem será destinado precipuamente ao credor trabalhista. Se for o caso, o saldo será destinado ao credor hipotecário (art. 186 do CTN; art. 30 da LEF e art. 1.422, parágrafo único, do CC), desconstituindo-se o ônus em relação ao arrematante.

Os débitos de impostos, taxas e multas administrativas vinculadas ao bem levado à hasta pública deverão ser cobrados, pelo credor, do proprietário anterior, na conformidade do que dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, uma vez que a aquisição em hasta pública é forma de aquisição originária.

O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal, voltando a leilão o(s) bem(ns) executados.

O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem

por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, observados os termos do art. 895 do NCPC.

As despesas inerentes ao ato de transferência dos bens adquiridos em hasta pública judicial correm, exclusivamente, por conta do arrematante.

Entregue a carta de arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 dias para informar se o bem arrematado encontra-se de acordo com a descrição feita neste edital, bem assim para informar eventual impossibilidade de transferência, na hipótese de bens cuja transmissão dependam de registro em órgãos públicos, sob pena de presumir-se consumada a tradição ou a transferência do bem arrematado.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial Justiça do Trabalho da 22ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Eu, CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES, Assessor, escrevi este edital, que de ordem do Ex.mo Juiz, é por mim assinado.

TERESINA/PI, 08 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES

Assessor



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES, em 08/10/2025, às 12:05:58 - 273a2a3
<https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/25100114090009400000015949596?instancia=1>
Número do processo: 0001497-63.2024.5.22.0004
Número do documento: 25100114090009400000015949596